



TERMO DE REFERENCIA

Processo Nº 1451/2025-COMPRAS.GOV-CBM-SE

1. OBJETO

1.1. Aquisição de ferramentas e materiais utilizados em arboricultura, via dispensa de licitação;

1.2. A presente contratação ocorrerá conforme os ditames da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 342/2023;

1.3. O objeto da licitação tem a natureza de bem comum;

2. JUSTIFICATIVA

O presente feito trata da realização de processo tendo como objetivo a aquisição de ferramentas e materiais utilizados em arboricultura. O processo foi regularmente instruído até o presente momento com Documento de Formalização de Demanda (DFD), Estudo Técnico Preliminar (ETP) e Matriz de Risco.

Conforme apontado no DFD, essa aquisição é essencial para assegurar a eficiência e segurança das instruções nos cursos ofertados pelo Corpo de Bombeiros Militar de Sergipe (CBMSE) ao seu público interno. Além disso, essa adequação também viabiliza a operacionalização de cursos na Corporação. Como exemplo, temos o Curso de Salvamento Terrestre, presente no plano de cursos operacionais do CBMSE. Com isso, serão garantidas a atuação em novos desafios operacionais e a qualidade do atendimento à comunidade.

Em complementação ao Documento de Formalização da Demanda, o ETP aponta, em resumo, as estimativas de quantidade, os requisitos da contratação, os resultados pretendidos e as possíveis soluções disponíveis no mercado. Nesse sentido, o ETP menciona especificação técnica detalhada do objeto, considerando a melhor solução encontrada, e estimativa do valor da contratação.

Consta ainda no processo Matriz de Risco contemplando os principais riscos do procedimento, suas possíveis causas, consequências, fatores mitigadores e a ponderação da probabilidade e impacto dos fatores de risco.

Por todo exposto, verifica-se que o processo está regularmente instruído, de modo que a partir de uma demanda foram feitos estudos que levaram à melhor solução para o esclarecimento da questão, concluindo-se que a presente licitação está em consonância com os princípios e objetivos da Administração Pública.

3. DESCRIÇÃO DE MATERIAIS



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR



Item	Descrição	Qtd	Medida	Especificação
1	CORRENTE PARA MOTOSSERRA	6	Unidade	<p>CARACTERÍSTICAS GERAIS Corrente de reposição para motosserras passo 3/8" e 26 dentes. Deve possuir qualidade igual ou superior às correntes originais sendo novas, afiadas e perfeitamente compatíveis com a Motosserra a Bateria com Sabre 35 cm.</p> <p>CERTIFICAÇÃO Deverá estar de acordo com o anexo V da NR-12; Deverá possuir garantia conforme legislação vigente; Para garantir que o produto entregue atenda plenamente às exigências fixadas na norma de referência, a comprovação da certificação deverá ocorrer como condição para assinatura do contrato ou instrumento equivalente.</p>
2	KIT AFIAÇÃO DE MOTOSSERRA	4	Unidade	<p>CARACTERÍSTICAS GERAIS O Kit de afiar deve ser universal e acondicionado em sacola ou maleta com nichos para organização. Deve incluir no mínimo 1 lima de serra redonda de 4 mm, 1 lima de serra redonda de 4,7 mm, 1 lima de serra redonda de 5,5 mm e 1 lima plana de 15 cm, 1 calibrador de corrente, 1 suporte guia para lima com ângulos de 25, 30 e 35°.</p>
3	SERROTE MANUAL DE PODA 8"	25	Unidade	<p>CARACTERÍSTICAS GERAIS Deverá ser fabricado com cabo plástico e lâmina de 8" (oito polegadas); A lâmina deve ser dobrável ou retrátil para impedir acidentes; O conjunto armado deve ser menor que 50cm; Lâmina em aço-carbono flexível e de alta durabilidade; Perfil dos dentes projetado para cortar nos dois sentidos de movimento; Elevado grau de afiação dos dentes; Cabo plástico com revestimento de borracha com empunhadura ergonômica.</p>
4	PRUSSIK MECÂNICO PARA ARBORICULTURA	1	Unidade	<p>CARACTERÍSTICAS GERAIS Confeccionado em aço e alumínio e poliamida; Deve possuir apresentar técnica idêntica ao clássico sistema de polias prussik para arborismo; Compatibilidade para cordas de 11,5 a 13 mm; Orifício de conexão superior para a terminação da corda quando usando uma corda dupla ou para o freio auxiliar/chave de corda quando usando uma corda simples; Deve possuir polia montada em rolamentos de esferas seladas, para maior eficiência; Deve possuir anel de posicionamento flexível que ajuda a manter o conector orientado em seu eixo principal; Carga máxima de trabalho a partir de 140 kg;</p>



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR



Página 3 de 11

			<p>CERTIFICAÇÃO Deve permitir que o usuário trabalhe em conformidade com a norma ANSI Z133; Deverá ser certificada de acordo com a CE e UKCA; A certificação deve se dar através da CE (conformidade europeia) e aprovada por Laboratório Credenciado na Comissão Europeia para certificação de produtos com condições e requisitos aplicáveis a Norma Europeia; Para garantir que o produto entregue atenda plenamente às exigências fixadas na norma de referência, a comprovação da certificação deverá ocorrer como condição para assinatura do contrato ou instrumento equivalente.</p>
5	FREIO ADICIONAL PARA PRUSSIK MECÂNICO PARA ARBORICULTURA	1 Unidade	<p>CARACTERÍSTICAS GERAIS Confeccionado em aço e alumínio e poliamida; Deve possuir punho ergonômico para facilitar a movimentação; Deve ser compatível para o uso conectado ao orifício superior do Prussik Mecânico para Arboricultura, permitindo o uso da configuração de corda simples; Compatibilidade para cordas de 11,5 a 13 mm; Deve permitir que a placa lateral seja aberta, para uma fácil e rápida instalação na corda com o desbloqueio se dando por meio de ação tripla; Carga máxima de trabalho a partir de 140 kg;</p> <p>CERTIFICAÇÃO Deve permitir que o usuário trabalhe em conformidade com a norma ANSI Z133; Deverá ser certificada de acordo com a CE; A certificação deve se dar através da CE (conformidade europeia) e aprovada por Laboratório Credenciado na Comissão Europeia para certificação de produtos com condições e requisitos aplicáveis a Norma Europeia; Para garantir que o produto entregue atenda plenamente às exigências fixadas na norma de referência, a comprovação da certificação deverá ocorrer como condição para assinatura do contrato ou instrumento equivalente.</p>
6	CHAVE DE CORDA (ROPE WRENCH) PARA ARBORICULTURA	1 Unidade	<p>CARACTERÍSTICAS GERAIS Dispositivo de arborismo para permitir a escalada por meio de sistema com corda simples com o uso de extensor, polia e laçada valdotain ou distel; Deve permitir o ajuste fricção por pelo menos 4 níveis; Com, no mínimo, 20kN de carga de ruptura;</p> <p>Deve permitir o uso em cordas com diâmetro de 11 mm a 13 mm;</p>



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR



			<p>Deve permitir a instalação do aparelho no meio da corda; Construção em aço e/ou alumínio com bordas chanfradas para evitar o desgaste da corda; Deve ser compatível com o uso de extensores universais. CERTIFICAÇÃO Deve permitir que o usuário trabalhe em conformidade com a norma ANSI Z133; Para garantir que o produto entregue atenda plenamente às exigências fixadas na norma de referência, a comprovação da certificação deverá ocorrer como condição para assinatura do contrato ou instrumento equivalente.</p>
7	EXTENSOR PARA CHAVE DE CORDA (ROPE WRENCH)	1 Unidade	<p>CARACTERÍSTICAS GERAIS Extensor para trabalho em conjunto com Chave de Corda (Rope Wrench) para Arboricultura; Deve possuir corpo rígido em alumínio ou cordins duplos (6mm, no mínimo) costurados com olhais nas duas pontas; Caso seja produzido em cordins deve possuir, no mínimo, comprimento de 30 cm e corpo rígido, evitando dobras durante o uso; Deve possuir, no mínimo, 15kN de carga de ruptura; CERTIFICAÇÃO Deve permitir que o usuário trabalhe em conformidade com a norma ANSI Z133 ou possuir certificação CE; Para garantir que o produto entregue atenda plenamente às exigências fixadas na norma de referência, a comprovação da certificação deverá ocorrer como condição para assinatura do contrato ou instrumento equivalente.</p>
8	CINTA DE ANCORAGEM PARA ARBORISMO	2 Unidade	<p>CARACTERÍSTICAS GERAIS Cinta de ancoragem para uso em arboricultura. Utilizada para instalação de ponto de ancoragem recuperável em árvores; Os anéis devem possuir tamanho diferente em formato "O" confeccionados em aço ou duralumínio, com diâmetros internos de 30 (± 2mm) e 50 (± 3mm); Material em fita plana de poliéster de alta tenacidade com reforços nas extremidades; Deve possuir carga de ruptura de, no mínimo, 22 kN. Devendo ser entregue em dois tamanhos distintos entre 100, 120 e 150 cm. CERTIFICAÇÃO Deverá possuir certificação e garantia conforme legislação vigente.</p>
9	CUBO PARA ORGANIZAÇÃO E TRANSPORTE	1 Unidade	<p>CARACTERÍSTICAS GERAIS Cubo de arborismo dobrável em forma de triângulo de fácil transporte. Construído em material sintético e aço; Fechado deve possuir no máximo 5cm de altura e aberto, no mínimo, 64 litros de capacidade com carga máxima de pelo menos 5kg; Deve possuir alças com a função de pedais e fundo duplo,</p>



			<p>para uso em duas operações simultâneas; Deve pesar no máximo 600 gramas; Deve ser confeccionado na cor preta; CERTIFICAÇÃO O equipamento deverá apresentar certificações de conformidade com as normas nacionais ou internacionais vigentes.</p>
10	LINHA DE LANÇAMENTO EM ÁRVORES	1 Unidade	<p>CARACTERÍSTICAS GERAIS Fabricada em 100% em poliéster e com peso máximo de 2g/m; Diâmetro máximo de 3mm; Deve ser entregue 100 m em lances de pelo menos 50m; Carga de ruptura mínima de 1 kN. CERTIFICAÇÃO O equipamento deverá apresentar certificações de conformidade com as normas nacionais ou internacionais vigentes.</p>
11	PESO DE ARREMESSO	2 Unidade	<p>CARACTERÍSTICAS GERAIS Fabricado em material sintético e aço em formato de gota; Carga de ruptura mínima de 10 kN; Deve resistir a pelo menos 3000 arremessos; Pesando entre 350 e 400g; Deve possuir predominantemente a cor amarela ou laranja para melhor visualização. CERTIFICAÇÃO O equipamento deverá apresentar certificações de conformidade com as normas nacionais ou internacionais vigentes.</p>

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. Para que seja efetivamente contratada, a empresa deverá apresentar documentação válida referente à habilitação jurídica, técnica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, e cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, tudo consoante disposto nos arts. 62 e seguintes da Lei nº 14.133/21 e art. 84 e seguintes do Decreto Estadual nº 342/2023;

4.2. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, através de disputa realizada no portal WWW.COMPRASNET.SE.GOV.BR, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO;



4.3. O fornecimento do objeto será de maneira integral em remessa única.

5. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

Para fins de participação na licitação, a contratada deverá declarar que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção ao meio ambiente. Ademais, deverá atender aos critérios de sustentabilidade eventualmente previstos no edital e na legislação vigente.

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. A partir da emissão da nota de empenho a contratada terá até 30 (trinta) dias para efetivar a entrega do objeto conforme toda a especificação técnica prevista em remessa única;

6.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior;

6.3. Os bens deverão ser entregues nas dependências do Centro de Suprimento Material e Patrimônio – CSMP, na Travessa Aduino Botelho, s/n, ao lado do PRESMIL, bairro Getúlio Vargas, Aracaju/SE, CEP 49055-020, telefone (79) 3179-4139, horário de entrega das 07h00 às 12h30;

6.4. Não será admitida subcontratação.

7. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput);



7.2. O adimplemento contratual será acompanhado pelos(as) responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

7.2.1. O(a) responsável pela gestão do contrato será o(a) Chefe do Departamento de Acompanhamento de Contratos e Convênios, devendo o(as) fiscal(is) ser(em) determinado(as) por meio de Portaria, conforme Instrução Normativa DMP nº 01/2024 deste CBMSE ou norma interna atualizada;

7.2.2. O Fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º);

7.2.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º);

7.3. O contratado deverá indicar preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118);

7.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;



7.6. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119);

7.7. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120);

7.8. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput);

7.8.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

8. FORMA DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, junto à nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta;

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento



da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado;

8.3.1. Caso o previsto no item anterior não ocorra no prazo informado, reputar-se-á recebido em definitivo o bem;

8.3.2. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais;

8.4. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo;

8.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato;

8.6. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após liquidação da despesa por meio de crédito em conta-corrente indicada pelo licitante vencedor, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo Setor responsável pelo recebimento;

8.7. Cabe ao Estado de Sergipe promover a retenção do ISSQN nos casos previstos na legislação do município competente para arrecadação do tributo;

8.8. Cabe ao Estado de Sergipe promover a retenção do Imposto de Renda, conforme o disposto no Decreto Estadual nº 331/2023;

8.9. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente ao documento de cobrança, prova de regularidade perante o FGTS – CRF, Certidões Negativas de Débitos junto



às Fazendas Federal (abrangendo os débitos relativos a tributos federais, à dívida ativa da União, e as contribuições previdenciárias e de terceiros), Estadual e Municipal do domicílio do contratado;

8.10. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

8.11. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

8.12. No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE;

8.13. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa do contratado, o prazo previsto se reiniciará a contar da data da respectiva reapresentação;

8.14. Não será necessária a utilização de pagamento por meio de resultados, por incompatibilidade com o objeto.

9. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual, pois a criação de cláusula de garantia tornaria a licitação demasiadamente onerosa, sendo incompatível com a presente contratação.

10. DA VIGÊNCIA E REAJUSTE (Art. 119 e ss. do Decreto Estadual nº 342/2023)

A aquisição é de entrega integral em no máximo 30 dias, não sendo necessária a formalização de contrato e estipulação de vigência ou cláusula de contrato.

11. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado da contratação é de R\$ 10.503,03 (dez mil quinhentos e três reais e



três centavos).

12. RECURSOS FINANCEIROS

As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROGRAMA DE TRABALHO	PROJETO OU ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
23101	06.182.0036	0168	4.4.90.00	1753

Aracaju, 22 de maio de 2026

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocs Sergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: 0FJ9-BV23-GBEB-N8JQ



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 02/06/2026 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

- LUIZ CARLOS ALVES DE JESUS - TEN.CEL QOBM ***06730*** DIRETORIA DE LOGÍSTICA - CBM Corpo de Bombeiros Militar 22/05/2026 10:15:35 (Docflow)